



195121724

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIANA DE ASSIS CHAVES
PROTOCOLO	195121724 - 18/09/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 15101935652
CNPJ 34.908.156/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019
SOB N: 15101935652

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000624273

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

18/09/2019

1



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIANA DE ASSIS CHAVES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXnSC3z9Gu5b5fEFTvXpAachave2=K72jYyYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80468977287-MAURICIO ALVES DOS SANTOS

MARIANA DE ASSIS CHAVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/06/1999, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 044.372.712-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7983228, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRECHO MANOEL AVELINO ALVES, 188, PROXIMO AO BRANCO MERCANTIL, SANTA CRUZ, AUGUSTO CORRÊA, PA, CEP 68610000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR MAURICIO ALVES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/12/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 804.689.772-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3612300, Órgão Expedidor PC - PA, endereço: RUA JOAO REGO, 04, ATRAS DA QUADRA, LIRIOS DO VALE, AUGUSTO CORRÊA, PA, CEP 68610000 titular da empresa MARIANA DE ASSIS CHAVES, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101935652, com sede Travessa Manoel Avelino Alves, SN, Santa Cruz Augusto Corrêa, PA, CEP 68610000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.908.156/0001-97, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

AUGUSTO CORREA, 5 de novembro de 2020.

MARIANA DE ASSIS CHAVES
P.P MAURICIO ALVES DOS SANTOS

07/11/2020

Certifico o Registro em 07/11/2020

Arquivamento 20000680063 de 07/11/2020 Protocolo 203675304 de 06/11/2020 NIRE 15101935652

Nome da empresa MARIANA DE ASSIS CHAVES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155683445965500



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIANA DE ASSIS CHAVES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Gh5bSFETvXp&chave2=K72jYYDIIDmDwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80468977287-MAURICIO ALVES DOS SANTOS

07/11/2020

Certifico o Registro em 07/11/2020
Arquivamento 20000680063 de 07/11/2020 Protocolo 203675304 de 06/11/2020 NIRE 15101935652
Nome da empresa MARIANA DE ASSIS CHAVES
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155683445965500





203675304

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIANA DE ASSIS CHAVES
PROTOCOLO	203675304 - 06/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

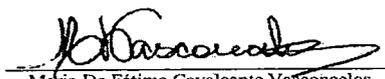
MATRIZ

NIRE 15101935652
CNPJ 34.908.156/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2020
SOB N: 20000680063

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80468977287 - MAURICIO ALVES DOS SANTOS

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

07/11/2020



Certifico o Registro em 07/11/2020
Arquivamento 20000680063 de 07/11/2020 Protocolo 203675304 de 06/11/2020 NIRE 15101935652
Nome da empresa MARIANA DE ASSIS CHAVES
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155683445965500



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.661.704-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 34.908.156/0001-97	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15101935652
NOME EMPRESARIAL MARIANA DE ASSIS CHAVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO BS PUBLICIDADES E COMUNICACAO VISUAL		
SEDE CERAT CAPANEMA		
ENDEREÇO TRV MANOEL AVELINO ALVES, SN SANTA CRUZ		
REGIME DE PAGAMENTO Simple Nacional	MUNICÍPIO AUGUSTO CORREA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 18/09/2019	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813001 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encardenação e plastificação		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 09/09/2025 às 12:38:33 pelo Portal de Serviços da SEFA



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.381.567/0001-34, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Gelziclene Nogueira da Penha Araújo, declaramos para os devidos fins que a Empresa **MARIANA DE ASSIS CHAVES**, CNPJ sob o nº **34.908.156/0001-97**, sediada na TV MANOEL AVELINO ALVES, S/N – Santa Cruz, Augusto Corrêa- PA, CEP: 68.610-000, prestou serviços de aplicação de adesivos em vinil (plotagem) e confecção de placas com aplicação, atendendo as necessidades desta Secretaria, conforme consta nas Notas Fiscais nº 13 e nº 15.

Informamos ainda que as prestações de serviços foram apresentadas com um bom desempenho operacional e cumpriu fielmente com suas obrigações, não havendo nenhum registro que a desabone.

Augusto Corrêa, 28 de setembro de 2022

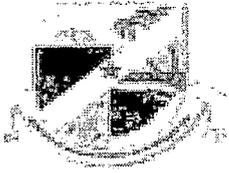
GELZICLENE
NOGUEIRA DA
PENHA
ARAUJO:8859007
0204

Assinado de forma
digital por GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:88590070204
Dados: 2022.09.28
12:08:33 -03'00'

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
13
Data e Hora de Emissão
09/04/2021 13:15:19
Código de Verificação
TNZH-TMEO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 34.908.156/0001-97 Inscrição Municipal: 1600000000985
Nome / Razão Social: MARIANA DE ASSIS CHAVES
Endereço: TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES, S/N - SANTA CRUZ
Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 12.381.567/0001-34 Inscrição Municipal: 1600000000888
Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, SN - NAZARÉ
Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel:
E-mail:

CÓDIGO DO SERVIÇO

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

ITENS DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VL. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
impressão e aplicação de vinil adesivo automotivo com acabamento em verniz	11,00	156,00	1.716,00
impressão e aplicação de adesivos em portas e janelas	30,00	110,00	3.300,00
impressão e aplicação de adesivo perfurado	12,00	145,00	1.740,00
impressão adesivo perfurado	22,00	145,00	3.190,00

Valor Total da Nota (R\$): 9.946,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	9.946,00	5,00	497,30

TRIBUTOS FEDERAIS

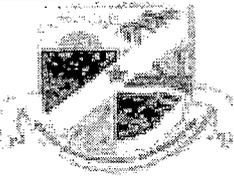
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
-----------	--------------	------------	------------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Augusto Corrêa / PA	04/2021	SIM	SIM	9.448,70
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
15

Data e Hora de Emissão
16/02/2022 15:47:14

Código de Verificação
RYP8-WXX1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 34.908.156/0001-97 Inscrição Municipal: 1600000000985
Nome / Razão Social: MARIANA DE ASSIS CHAVES
Endereço: TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES, S/N - SANTA CRUZ
Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 12.381.567/0001-34 Inscrição Municipal: 1600000000888
Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA NMONTEIRO, SN - SÃO MIGUEL
Município: Augusto Corrêa UF: PA CEP: 68610-000 Tel:
E-mail:

CÓDIGO DO SERVIÇO

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

ITENS DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VL. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
ADESIVO DE PAREDE	23,00	140,00	3.220,00
BANNERS	12,00	145,00	1.740,00
ADESIVO AUTOMOTIVO (ENVELOPAMENTO DE VEICULOS)	15,00	140,00	2.100,00
TOTEM EM METAL PERNSONALIZADO	11,00	130,00	1.430,00

Valor Total da Nota (R\$): 8.490,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	8.490,00	5,00	424,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Augusto Corrêa / PA	02/2022	SIM	SIM	8.065,50
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, inscrita no CNPJ nº 04.873.600/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira, Prefeito Municipal, **ATESTA**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **MARIANA DE ASSIS CHAVES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.908.156/0001-97, estabelecida na Trav. Manoel Avelino Alves, Nº 188, Santa Cruz, Augusto Corrêa-PA, CEP 68.610-000, manteve vínculo contratual com este órgão por meio do **Contrato nº 20230461**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 72/2022**. O referido contrato teve como objeto a **contratação de serviços de aplicação de adesivos em vinil (plotagem) e confecção de placas com aplicação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.**

A empresa apresentou bom desempenho operacional, tendo a mesma cumprido fielmente com suas obrigações e prazos, se caracterizando pela qualidade do bem solicitado por esta secretaria, obedecendo as normas técnicas de acondicionamento, transporte, manuseio e entrega, conforme descrição do item, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Augusto Corrêa/PA, 08 de setembro de 2025.

RAFAEL RODRIGO
SILVA DE

ARAUJO:75723077287

Assinado de forma digital por

RAFAEL RODRIGO SILVA DE

ARAUJO:75723077287

Dados: 2025.09.08 15:39:32 -03'00'

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 20230461

TERMO DE CONTRATO Nº 20230461, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** E A **EMPRESA MARIANA DE ASSIS CHAVES**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1101, Pratiçáçú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000; e de outro lado a firma **MARIANA DE ASSIS CHAVES**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 34.908.156/0001-97, estabelecida na Trav. Manoel Avelino Alves, 188, Santa Cruz, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARIANA DE ASSIS CHAVES**, residente na Trav. Manoel Avelino Aves, S/N, Santa Cruz, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portadora do CPF 044.372.712-03, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1752224/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 72/2022 SRP**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20229982**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a **contratação de serviços de aplicação de adesivos em vinil (plotagem) e confecção de placas com aplicação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.**

Empresa: **MARIANA DE ASSIS CHAVES**; CNPJ nº 34.908.156/0001-97, estabelecida à Travessa Manoel Avelino Alves, 188, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, representada neste ato pelo Sra. **MARIANA DE ASSIS CHAVES**, CPF nº 044.372.712-03, RG. nº 7983228 PC/PA, fone: (91) 98558-5902, e-mail: alvesmauricio818@gmail.com

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Placa de identificação externa (fachada); confecção de lona 440g Titanium impressa em eco high quality (CMYK), com aplicação na estrutura.	M²	40	355,00	14.200,00
3	Confecção de adesivos em recorte eletrônico, para identificação de veículos dimensões de 40 x 20 com aplicação	UND.	40	38,00	1.520,00
4	Adesivos perfurado para portas; localizado na porta de entrada, produzido em adesivo vinílico perfurado impresso em 720 dpi CMYK em cores. Grande impacto	M²	40	135,00	5.400,00

	visual em áreas de intenso fluxo visitante, com aplicação.				
5	Adesivo leitoso automotivo (envelopamento de veículos) Plotagem externa, aplicação personalizada de veículos nas laterais capô e traseira, em adesivo STARPAC 10MM, impressão digital e recorte eletrônico. Informações técnicas de produção: tamanhos variados, proporcional ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 720 dpi), com durabilidade de 3 anos. acabamento com VERNIZ, para maior durabilidade da aplicação.	M ²	80	185,00	14.800,00
6	Película para vidro (insulfilm) para veículos e janelas de vidro. Películas de vidro, para veículos aumentando a proteção contra raios UV. Carimbadas e legalizadas segundo art. 3º da Resolução 254 do CONTRAN. E aplicada segundo as normas de aplicação.	M2	80	175,00	14.000,00
7	ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM GELADEIRAS E FOGÕES - Adesivo para aplicação em geladeiras e fogões, como meio de restauração dos mesmo com lixamento e aplicação, com IMPRESSÃO do emblema da saúde e prefeitura. Caso necessário.	M2	50	161,00	8.050,00
9	Adesivo para uso geral (paredes portas internas e janelas); Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material. Plotagem de parede em adesivo leitoso impresso em high quality, tamanho e modelos diversos para serem aplicados em parede de com a mesma em acabamento emmassada e aplicado brilho e portas diversas, 720 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínimo de 02 ano.)	M ²	100	175,00	17.500,00
VALOR TOTAL R\$:					75.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 75.470,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 72/2022 SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato em conformidade com as ordens de serviço, permitidas pela Prefeitura e Secretaria de Saúde, de acordo com o presente Termo de Referência;
2. O presente objeto deste contrato será prestado de forma parcelada segundo as necessidades das CONTRATANTES;
3. Os serviços solicitados deverão ser prestados ou dependendo da necessidade, realizados na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local, desde que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

UNIDADE	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/Secretaria Municipal de Administração – SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro

4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a realização do serviço deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, ou, dependendo da quantidade demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, no local mencionado no item 3, no período compreendido entre das 08:00 às 13:00 e 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
5. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 4.
6. Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas da ABNT e padrões dos meios competentes;
7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
8. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pelos órgãos competentes;
9. Na entrega dos serviços prontos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas;
10. O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 48h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
11. Os serviços deverão ser entregues e/ou realizados de acordo com o especificado e estar em perfeitas condições de uso, prontos para serem utilizados;
12. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
13. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento do serviço realizado, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
14. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelas CONTRATANTES;

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº 72/2022 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **12 de maio de 2023** extinguindo-se em **29 de dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Prestar os serviços nos órgãos solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
15. O prazo de atendimento das ordens de serviços será de 48 (quarenta e oito) horas;
16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, contados da comunicação formal desta Administração.
17. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela CONTRATADA, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado por ela.
18. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

2. À CONTRATANTE caberá:

- 2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

- 2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;
- 2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 2.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 4 deste Edital;
- 2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no contrato, e no instrumento convocatório;
2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;
2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHAR para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2023 Atividade 0301.041230016.2.011 **Manutenção da Secretaria Municipal**

de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 75.470,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;
3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. Fizer declaração falsa;
- 2.5. Cometer fraude fiscal;
- 2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. Não celebrar o contrato;
- 2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços a serem executados deverão possuir garantia de qualidade;
2. O prazo de validade e/ou garantia dos serviços não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento do serviço;
3. Durante o prazo de garantia dos serviços, o fornecedor fica obrigado a executar novamente o serviço defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 72/2022 SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 12 de maio de 2023.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2023.05.12 08:55:28
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

MARIANA DE ASSIS
CHAVES:34908156
000197

Assinado de forma digital
por MARIANA DE ASSIS
CHAVES:34908156000197
Dados: 2023.05.12
15:20:09 -03'00'

MARIANA DE ASSIS CHAVES
CNPJ 34.908.156/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

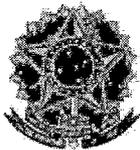
2. _____

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.908.156/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2019
NOME EMPRESARIAL MARIANA DE ASSIS CHAVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BS PUBLICIDADES E COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV MANOEL AVELINO ALVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.610-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO AUGUSTO CORREA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BS_ADESIVOS@YAHOO.COM		TELEFONE (91) 9634-4869
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 11:33:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIANA DE ASSIS CHAVES
CNPJ: 34.908.156/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:56 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **C93E.E32A.0ED0.3A03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 34.908.156/0001-97 Período 10/09/2024 a 10/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
99E4.8394.B5DC.661C	Negativa	02/09/2025 - 08:20:20	01/03/2026	Válida
C93E.E32A.0ED0.3A03	Negativa	01/09/2025 - 11:05:56	28/02/2026	Válida

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.908.156/0001-97
Razão Social: MARIANA DE ASSIS CHAVES
Endereço: TRAV MANOEL AVELINO ALVES SN / SANT CRUZ / AUGUSTO CORREA / PA / 68610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706395402925507

Informação obtida em 09/09/2025 12:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.908.156/0001-97

Razão social: MARIANA DE ASSIS CHAVES

Nome fantasia: BS PUBLICIDADES E COMUNICACAO VISUAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082706395402925507
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080816075402925549
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072002245402925513
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070103265402925511
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061206265402925563
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052319375402925511
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050403385402925536
15/04/2025	15/04/2025 a 14/05/2025	2025041506115402925568
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	2025032705515402925590
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030804075402925528
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	2025021802315402925531
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012908385402925548
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011004385402925540
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122203545402925592
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120305365402925500
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111405165402925510
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102603485402925570
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100706055402925500
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091821255402925541
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083011555402925591
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081104125402925560
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072401055402925595
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070422185402925509
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061503525402925510
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052706155402925561
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050804285402925524
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808223444217415
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002104628870978
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108140373007983
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022119445689458242
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220210256840157
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011402152577996924



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIANA DE ASSIS CHAVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.908.156/0001-97
Certidão n°: 53018454/2025
Expedição: 09/09/2025, às 12:19:19
Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIANA DE ASSIS CHAVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.908.156/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** MARIANA DE ASSIS CHAVES**Inscrição Estadual:** 15.661.704-8**CNPJ:** 34.908.156/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:28:19 do dia 08/09/2025**Válida até:** 07/03/2026**Número da Certidão:** 702025082061651-3**Código de Controle de Autenticidade:** DD3A1766.8BE37999.6B59BC04.F51CF51C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: MARIANA DE ASSIS CHAVES

Inscrição Estadual: 15.661.704-8

CNPJ: 34.908.156/0001-97

Emitida às: 11:28:19 no dia 08/09/2025

Válida até: 07/03/2026

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702025082061651-3

Código de controle de autenticidade: DD3A1766.8BE37999.6B59BC04.F51CF51C

[Nova consulta](#)

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MARIANA DE ASSIS CHAVES

Inscrição Estadual: 15.661.704-8

CNPJ: 34.908.156/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:28:19 do dia 08/09/2025

Válida até: 07/03/2026

Número da Certidão: 702025082061652-1

Código de Controle de Autenticidade: 03A081B8.23D9D312.8E12784C.DD3F0170

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 2539**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
1600000000985

CPF/CNPJ
34.908.156/0001-97

Nome/Razão Social
MARIANA DE ASSIS CHAVES

Endereço
TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES, S/N, SANTA CRUZ, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Requerida em: 09 de Setembro de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 08 de Dezembro de 2025

Augusto Corrêa - PA, 09 de Setembro de 2025

ANA BEATRIZ REBOUÇAS
Diretora de Departamento



CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

N° DO DOCUMENTO

2539

CPF/CNPJ

34.908.156/0001-97

NOME/RAZÃO SOCIAL

MARIANA DE ASSIS CHAVES

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

02YRQLB7

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

09/09/2025

VALIDADE DO DOCUMENTO

08/12/2025

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

AUGUSTO CORRÊA - PA, 10 DE Setembro DE 2025

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 10/09/2025 AS 16:08:07

<http://pa.augustocorrea.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MARIANA DE ASSIS CHAVES (BS PUBLICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL), CNPJ 34.908.156/0001-97, residente em TV MANOEL AVELINO ALVES, SN, BAIRRO SANTA CRUZ, AUGUSTO CORRÊA-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 2 setembro, 2025

CAIO CEZAR SOUZA SODRE
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AUGUSTO CORREA
COMARCA DE AUGUSTO CORRÊA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/09/2025 10:28:03

CONTROLE: 09021013343428

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 01/12/2025 00:00:00

Libra (caio.sodre)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

N° de Inscrição 1600000000985		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Nome Empresarial (Razão Social) MARIANA DE ASSIS CHAVES		CNPJ 34.908.156/0001-97	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) BS PUBLICIDADES E COMUNICACAO VISUAL			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias			
Código		Descrição	
1813001	Impressão de material para uso publicitário		
4329101	Instalação de painéis publicitários		
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas		
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
Código e Descrição da Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Logradouro TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES		Número S/N	Complemento
CEP 68.610-000	Bairro SANTA CRUZ	Município Augusto Corrêa	UF PA
Substituto Tributário Não	Regime de Tributação 1 - NORMAL		
Optante do Simples Nacional Sim			

Data da Emissão
09/09/2025 12:22:08